



PREFEITUR DE GOIÂNIA

DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÕES NA PREFEITURA DE GOIÂNIA, PARA TODOS OS CASOS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGOS DE NATUREZA EFETIVA, COMISSIONADA, FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS, PRESIDENTES E DIRETORES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, OU QUE ESTEJAM SOB O CONTROLE ACIONÁRIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela [Emenda n.º 50](#), de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo [Decreto n.º 264](#), de 27 de janeiro de 2016, todos os candidatos, deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação:

Observações:

- a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual e Declaração do Órgão Central de Pessoal de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a **Certidão Narrativa** das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;
- c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;
- d) quantidade de cópias: Original e 01 (uma) Fotocópia.
- e) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas pela Comarca de Goiânia, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG e CPF

II - **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** disponível no site: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa>

III - **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** disponível no site: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa>

IV - **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal**, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> ;

V - **Certidões Negativas da Justiça Eleitoral**: disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>

- a) **de quitação eleitoral** com as obrigações eleitorais;
- b) **criminal eleitoral** relativas à condenação.

VI - **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;

VII - **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;

VIII - **Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

IX - **Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A**, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo.



ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 264 /2016

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL
OU DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Eu, _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo de natureza efetiva,
comissionada ou designação para função de confiança, que não me enquadro em
qualquer das seguintes hipóteses:

1- Ter sido condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por
órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até o transcurso de 8 (oito) anos
após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, a
administração da justiça e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro e os previstos na lei
que regula as falências;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura e
hediondos;

h) dolosos contra a vida;

i) praticados em organização criminosa, quadrilha ou bando;

j) de redução à condição análoga à de escravo.

2- Ter sido condenado por ato de improbidade administrativa tipificados
na Lei Federal nº 8.429/1992 por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão
judicial colegiado, desde a condenação, até o transcurso de 8 (oito) anos após o
cumprimento das sanções.

3- Ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por
órgão judicial colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, captação ilícita de
sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por
conduta vedada aos agentes públicos que impliquem em cassação do registro ou do
diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos.

4- Ter contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas
rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade



PREFEITURA DE GOIÂNIA

administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensão ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso de 8 (oito) anos.

5- Ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Assinatura:

RG:

CPF:

Goiânia, / / .